

# Anexo 7

Educação Especial - Critérios de Sucesso

Setembro 2017

# Educação Especial - Critérios de sucesso

---

## Critérios de Sucesso

### **1 - Alunos que integram a educação especial com programa educativo individual**

Os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) de caráter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, formalizam a sua avaliação de acordo com os critérios específicos definidos para o seu grupo de pares e também os delineados no seu Programa Educativo Individual (PEI).

Ficam sujeitos aos critérios de progressão/aprovação definidos na legislação do ano escolar em que estão integrados.

#### **1.1. Alunos com frequência por disciplinas (ponto 3, do artº 19 do DL 3/2008, de 7 de janeiro):**

Os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) de caráter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, formalizam a sua avaliação de acordo com os critérios específicos definidos para o seu grupo de pares e também os delineados no seu PEI. O critério de sucesso, para o primeiro ano, consiste no cumprimento curricular estabelecido no seu PEI, no segundo ano ficam sujeitos aos critérios de progressão/aprovação definidas na legislação do ano escolar em que estão integrados.

#### **1.2. Alunos com frequência de um Currículo Específico Individual (CEI) e da Unidade de Multideficiência**

Os alunos com NEE de caráter permanente que se encontram abrangidos pelo art.º 21 (Currículo Específico individual) do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro e pela Modalidade de Educação " Unidade de Apoio Especializado de alunos com Multideficiência e Surdocegueira Congénita", art.º26 do referido decreto, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar e **formalizam a expressão do resultado da sua avaliação de acordo com os critérios específicos definidos no seu PEI.**

## Metas

### **Obter 90% de sucesso**

Monitorização: - recolha de dados a partir de pautas de avaliação em cada período

- reuniões com os docentes envolvidos no processo educativo do aluno

- relatórios elaborados ao longo do ano

- outros documentos considerados (relatório médicos, psicológicos e técnicos - terapia da fala, ocupacional e fisioterapia)

A professora Maria da Luz Lobão